

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 7.455/2025 (**DISPENSA Nº 17**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **AQUISIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS NAS PARTICIPAÇÕES DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, NO PAPEL DE AGENTES POLÍTICOS, EM EVENTOS DIVERSOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO**, junto a empresa **PAMELA TRINDADE BERTONCELO – CNPJ: 52.540.232/0001-36**, destinado à Secretaria Municipal de Governo, pelo valor total de R\$ 17.695,84 (Dezessete mil, seiscentos e noventa cinco reais e oitenta quatro centavos), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO

